

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Telefax: (0**46) 546-1144 e 546-1156
85.635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

LEI Nº 246/2001

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a Firmar convênio com a Casa Familiar Rural de Enéas Marques e dá outras providências.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

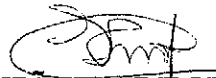
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CASA FAMILIAR RURAL de Enéas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Convênio que trata o artigo anterior tem por finalidade principal o auxílio e formação de jovens deste Município de Nova Esperança do Sudoeste, no tocante à área da Agricultura Familiar.

Art. 3º - O montante a ser repassado por esta Municipalidade será de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais), parcelados em 10 (dez) pagamento mensais de R\$ 100,00 (Cem Reais), que serão referentes aos meses de março a dezembro de 2001, e o referido convênio terá vigência durante o mesmo período.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, em 13 de julho de 2001.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 14/07/01